



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**  
**PROTOCOLO N.º 22.357.754-7**  
**DOCUMENTOS DA FASE INTERNA**

**SUMÁRIO**

- 1) Solicitação de contratação e justificativa (fls. 13/19);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (fls. 21/61);
- 3) Termo de Referência (fls. 74/86);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações/Justificativa de preços (fls. 87/89);
- 5) Declaração de existência de dotação orçamentária (fls. 138/141);
- 6) Parecer Jurídico (fls. 142/148);
- 7) Decisão de mérito (fls. 149/157);
- 8) Termo de inexigibilidade (fl. 158).



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

# 1) Solicitação de contratação e justificativa

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE</b>	
ÓRGÃO/SEDE: Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR	
NOME DA(O) SOLICITANTE: Leônio Araujo dos Santos Júnior	MATRÍCULA: 000056-6
EMAIL: escola@defensoria.pr.def.br	TELEFONE(S): (41) 2101-6302   (41) 99143-7795

<b>2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA</b>
Pagamento das inscrições do XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos - CONADEP, a ser realizado em São Luís/MA, entre os dias 12 e 15 de novembro do ano corrente, para todos os Defensores Públicos do Estado do Paraná que manifestarem interesse em participar do evento.

<b>3. MOTIVAÇÃO</b>
A Deliberação CSDP n.º 014, de 26 de abril de 2021, disciplina o procedimento para a participação de membros e servidores em eventos internos e externos relacionados às finalidades institucionais, que propiciem a atualização e o aperfeiçoamento profissional, cabendo à EDEPAR a análise de mérito do pedido. Nesse sentido, registra-se a importância do CONADEP e sua representatividade na seara acadêmica e profissional, em especial no âmbito das Defensorias Públicas, sendo de suma importância a participação dos membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná no aludido evento.

<b>4. RESULTADOS ESPERADOS</b>
A presente demanda visa como resultado o pagamento das inscrições do XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos - CONADEP, a ser realizado em São Luís/MA, entre os dias 12 e 15 de novembro do ano corrente, para todos os Defensores Públicos do Estado do Paraná que manifestarem interesse em participar do evento.

<b>5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA</b>
CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: ( ) PRODUTO (x) SERVIÇO ( ) SERVIÇO COM PRODUTO
TIPO DE DEMANDA: ( ) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (x) OUTRAS
REQUISITOS DA SOLUÇÃO: Para a solução da demanda requerida, a ADEPAR instaurou protocolo administrativo n.º 22.357.754-7 e, sendo autorizada a contratação, cada beneficiário deverá instaurar procedimento próprio para apreciação do seu pedido de custeio e respectiva dispensa.
METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA: Segundo informação prestada pelo setor de cadastro do DRH da Defensoria Pública do Estado do Paraná, atualmente a instituição conta com 150 (cento e cinquenta) Defensores Públicos ativos. Ademais, o segundo lote para associados da ANADEP que finda em 31/08/2024, tem o custo unitário de inscrição no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme consta no site do evento <a href="https://congressoanadep.org.br/site/conadep2024/regras-de-inscricao">https://congressoanadep.org.br/site/conadep2024/regras-de-inscricao</a> . Por sua vez, ultrapassado este prazo, seria obrigatória a contratação no Lote 03 (até 30/09/2024), com valor unitário de inscrição de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), acarretando no aumento de R\$ 100,00 (cem reais) por inscrição.
LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA: Não se aplica.

RELAÇÃO DE ANEXOS: Não se aplica.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO*			
ESPECIFICAÇÃO:	QTD/ANUAL:	VALOR ESTIMADO(R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
I) Inscrição CONADEP	150	950,00	142.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>142.500,00</b>

Importante salientar que a presente demanda se trata de pedido de pagamento das inscrições do XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos - CONADEP, a ser realizado em São Luís/MA, entre os dias 12 e 15 de novembro do ano corrente, para todos os Defensores Públicos do Estado do Paraná que manifestarem interesse em participar do evento, conforme Deliberação CSDP n.º 014, de 26 de abril de 2021 e procedimento 22.357.754-7, e consoante fundamentação acerca da necessidade e competência da EDEPAR.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

**LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Diretor da EDEPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DFDCONADEP1assin.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Leonio Araujo dos Santos Junior** em 03/07/2024 16:12.

Inserido ao protocolo **22.357.754-7** por: **Louis Pasteur Fernandes Servilha** em: 03/07/2024 17:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**2a3a8023d9433601d9de5322d72262c0**.



**Protocolo n.º 22.357.754-7**

**DESPACHO**

Trata-se de procedimento instaurado em 24/06/2024 pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, através do ofício 05/2024 dirigido ao DPG (mov.2), que trata do pedido de custeio de inscrições e dispensa dos/as Membros/as da DPE-PR, para participação no XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos, a ser realizado entre os dias 12 e 15 de novembro de 2024, na Cidade de São Luís/MA.

Ao mov. 3 o Gabinete DPG encaminhou o procedimento à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR, nos termos da Deliberação CSDP n° 014/2021.

Ao mov. 4 a EDEPAR apresentou manifestação de mérito, tendo registrado a *“importância do evento e sua representatividade na seara acadêmica e profissional, restando adequado o prosseguimento do pedido”* e reconhecido *“a importância da participação de Defensores/as Públicos/as no aludido evento”*.

Ao mov. 5 consta uma manifestação da Coordenadoria-Geral de Administração, destacando a necessidade de a demanda ser formalizada através de Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, informou que não há, atualmente, nenhuma contratação em andamento que possa viabilizar a consecução do objetivo em tela, haja vista a sua especificidade. Em adição, a CGA destacou que a operacionalização do custeio de transporte e diárias dos participantes do Evento acima referido, deve ser realizada a partir das diretrizes da Instrução Normativa n° 034/2019.

Ao mov. 7 consta o Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná - EDEPAR, cujo objeto é o requerimento do pagamento das inscrições do XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos – CONADEP (a realizar-se entre os dias 12 e 15 de novembro de 2024, em São Luís/Maranhão), para todos os Defensores Públicos do Estado do Paraná que manifestarem interesse em participar do evento.

O procedimento foi encaminhado ao Comitê de Contratações, para análise, em 03/07/2024.

**É, em síntese, o relatório.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico  
Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7390



Comitê de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Certifico que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) disposto no presente protocolo foi pautado para análise do Comitê de Contratações da DPE-PR na 6ª Reunião Ordinária de 2024, realizada no dia 04 de julho de 2024.

Considerando a importância e a tradição da participação de Defensores/as Públicos/as do Paraná no CONADEP;

Considerando a necessidade constante de qualificação e aperfeiçoamento profissional dos membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

Considerando que não há, na DPE-PR, nenhuma contratação em andamento que possa viabilizar a consecução do objeto do DFD, haja vista a sua especificidade;

Os/as agentes/as públicos/as que compõem o Comitê de Contratações da DPE-PR **aprovaram, por unanimidade**, a solicitação de pagamento das inscrições do XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Ressalve-se que a aprovação diz respeito somente às inscrições e não ao custeio de viagem dos participantes; além disso, importa ressaltar que, na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deverá ser anexado o resultado de pesquisa de interesse de participação no evento – CONADEP (a ser realizada pela EDEPAR, junto aos membros/as e servidores/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná).

1. Pelo exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro atuado o presente procedimento;**

2. Conforme disposição do art. 6º, inciso III, da Res. DPG n.º 375/2023, encaminhe-se a demanda aprovada à Coordenadoria-Geral de Administração para estabelecimento do rito ordinário da contratação;

3. Após, encaminhem-se os autos ao respectivo Órgão Técnico – EDEPAR, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposições do art. 12 e seguintes da Res. DPG n.º 375/2023, com o prazo estabelecido para o dia **25/07/2024**.

4. O Termo de Referência, por sua vez, deverá ser aprovado até o dia **28/08/2024**.



Comitê de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná

---

5. Por fim, o prazo estabelecido para conclusão da contratação é o dia **25/09/2024**.

Curitiba, datado digitalmente.

**PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS**  
Presidente do Comitê de Contratações

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Mateus Leme, n.º 1908 – Centro Cívico  
Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7390



ePROTOCOLO



Documento: **22.357.7541.Despacho.ContratacaodeInscricoesparaoCONADEP.Autorizacao.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Pedro Henrique Piro Martins** em 05/07/2024 13:07.

Inserido ao protocolo **22.357.754-7** por: **Shelley Rolim Cercal** em: 05/07/2024 11:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**438bc60abe1d5a7db85dd57e51967152.**



## DESPACHO

REFERÊNCIA: P. 22.357.754-7.

Curitiba, 8 de julho de 2024.

Para: Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Edepar).

**Assunto: Solicitação de contratação de inscrições para o XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (Conadep).**

**Exmo. Diretor,**

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná (Adepar), solicitando o custeio das inscrições no XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (Conadep) para todos os Defensores Públicos do Estado do Paraná que manifestarem interesse, bem como a respectiva dispensa das atividades ordinárias para os participantes do Congresso.
2. A presente licitação se justifica pela importância do Conadep e sua representatividade na seara acadêmica e profissional, em especial no âmbito das Defensorias Públicas, sendo de suma importância a participação dos membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) no aludido evento.
3. Considerando o despacho retro (fls. 15/17), autorizou-se a continuidade da presente contratação, com fulcro na Res. DPG nº 375/2023.
4. **O prazo para conclusão do presente processo licitatório é 25/09/2024.**
5. Para tanto, deve-se (i) verificar a metodologia adequada de dimensionamento e precificação das soluções a serem investigadas; (ii) identificar o melhor modelo de negócio para a contratação; entre os demais requisitos que afetam o cumprimento dos objetivos esperados. Desse modo, encaminham-se os autos para elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), **prazo estabelecido para o dia 25/07/2024;**
6. Após, os autos deverão ser sequenciados da seguinte maneira:
  - 6.1. Coordenadoria de Planejamento – CDP – Aprovação do ETP;
  - 6.2. Edepar – Juntada do ETP aprovado aos autos;
  - 6.3. Departamento de Compras e Aquisições – DCA – Elaboração do Termo de Referência - **prazo estabelecido para o dia 28/08/2024;**
  - 6.4. Departamento de Contratos – DPC – Elaboração da minuta contratual;
  - 6.5. DCA – Consolidação do Termo de Referência;



- 6.6. Coordenadoria-Geral de Administração – CGA – Aprovação do Termo de Referência;
- 6.7. DCA – Juntada do TR aos autos, pesquisa de mercado e elaboração do edital de licitação;
- 6.8. CDP – Avaliação orçamentária;
- 6.9. Coordenadoria Jurídica – COJ – Avaliação acerca da instrução processual, minuta do Edital de Licitação e minuta do contrato;
- 6.10. Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE – Avaliação acerca da abertura da fase externa de licitação;
- 6.11. DCA – Instrução da fase externa de licitação.
7. Caso se verifique que há necessidade de constituição de Comissão de Contratação, os autos deverão retornar à CGA, nos termos da Res. DPG nº 180/2024, art. 4º, VIII.
8. Concluso e homologado o resultado da licitação, caberá ao pregoeiro ou Presidente da Comissão de Contratação, instaurar procedimento específico, a ser encaminhado à CGA, informando o resultado do certame, com fito na contratação do objeto.
9. Caso se verifique a possibilidade de contratação direta após a pesquisa de mercado, sequenciar os autos à:
  - 9.1. CDP – Disponibilidade orçamentária e análise de mérito;
  - 9.2. COJ – Avaliação da instrução processual e minuta contratual;
  - 9.3. Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado (1ªSUB) - Autorizar, nos termos da Resolução DPG nº 180/2024, a dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.
10. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de alteração do rito ordinário de instrução descrito anteriormente, remeter os autos à CGA para análise.
11. Caso, durante a instrução dos autos, seja verificada necessidade de instrução complementar ao rito ordinário de instrução descrito anteriormente, submeter os autos ao setor demandado, mediante despacho elucidativo quanto aos motivos e informações necessárias à complementação.

Atenciosamente,

MATHIAS LOCH  
Coordenador-Geral de Administração



ePROTOCOLO



Documento: **22.357.7547ContratEdeparSolicitacaodeinscricoesparaoXVIConadep.ElaboracaodoETP..pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Mathias Loch** em 09/07/2024 12:53.

Inserido ao protocolo **22.357.754-7** por: **Diogo Maoski** em: 08/07/2024 16:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**cddc7b4f2d6e09b773f097e395f4baad.**



## 2) Estudo Técnico Preliminar

À Coordenadoria de Planejamento,

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Contratação de inscrições para o XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (Conadep)**

**PROCESSO nº 22.357.754-7**

**ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (EDEPAR)**

**Curitiba, 24 de julho de 2024.**

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar no procedimento de nº 22.357.754-7, instaurado pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná para contratação de serviços, especificamente a contratação de inscrições para o XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos – CONADEP, a ser realizado em São Luís/MA, entre os dias 12 e 15 de novembro do ano corrente, para todos os/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná que manifestarem interesse em participar do evento.

Em conformidade com a previsão constante no art. 1º e art. 5º, §2º, V da Resolução DPG nº 375/2023, este estudo foi conduzido pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR), de acordo com a Deliberação CSDP nº 09/2016, visando garantir o interesse público.

O art. 5º, §1º do Anexo III da Resolução nº 375/2023 dispõe acerca dos elementos mínimos que devem constar no presente Estudo Técnico. É o que segue:

§1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, III, VIII, IX, X, XVII e XVIII do caput deste artigo e, **quando não contemplar os demais elementos previstos no caput deste artigo, o Órgão Técnico deverá apresentar as devidas justificativas.** (Grifos nossos)

Nesse sentido, a EDEPAR, como Órgão Técnico, deixa de contemplar os elementos descritos nos incisos IV, V, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do art. 5º do Anexo III da Resolução nº 375/2023 sob a justificativa de que a presente demanda trata de contratação de serviço tradicionalmente prestado aos membros da DPE-PR, cuja pertinência e importância são de presunção objetiva.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

A Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná (ADEPAR) é o Órgão Demandante, uma vez que originou o presente protocolo.

Contudo, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR) é o Órgão Técnico do objeto demandado, responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 2º do Anexo III da Resolução nº 375/2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR) é órgão auxiliar da Defensoria Pública e possui competências institucionais previstas no art. 1º da Deliberação CSDP nº 09/2016 que regulamenta o seu Regimento Interno.

Dentre essas competências, destacam-se: i) a promoção da atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico de membros, estagiários e servidores e sua rápida e constante atualização em matéria legislativa, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços; ii) a contribuição para o desempenho das atividades do Núcleos especializados e iii) a realização e estímulo a qualquer tipo de atividade cultural ou educacional realizada ao campo do direito e ciências correlatas.

Para cumprir tais atribuições, coube ao setor, no presente protocolo, a análise de mérito do pedido do Órgão Demandante em observância ao disposto na Deliberação CSDP nº 014, de 26 de abril de 2021, a qual disciplina o procedimento para a participação de membros e servidores em eventos internos e externos relacionados às finalidades institucionais que propiciem a atualização e o aperfeiçoamento profissional.

Nesse sentido, no mov. 4, a EDEPAR manifestou-se favoravelmente pelo reconhecimento da importância da participação de Defensores/as Públicos/as no evento XVI CONADEP.

Registra-se a importância do CONADEP e sua representatividade na seara acadêmica e profissional para a constante atualização e aperfeiçoamento dos/as membros/as da DPE-PR em matéria legislativa, doutrinária e jurisprudencial de interesse dos serviços públicos.

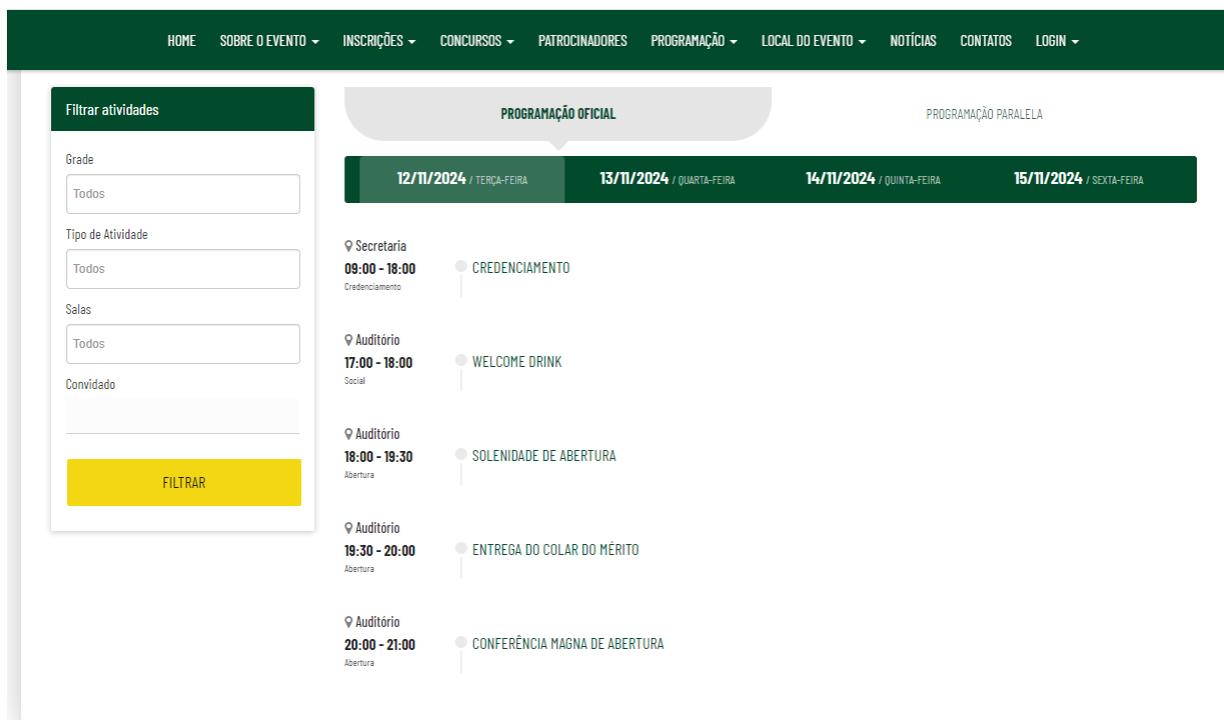
O CONADEP acontece bianualmente e é realizado pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), sempre em parceria com a Associação do Estado, que sedia o evento. É considerado o maior evento de Defensoria Pública do país

e a iniciativa tem como missão abrir o debate para os principais temas relacionados à Instituição e ao papel das Defensoras e Defensores Públicos na sociedade, além de promover a integração de suas e de seus participantes.

A XVI edição terá como tema “Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à Justiça” e será realizada de 12 a 15 de novembro de 2024 em São Luís/MA.

As Defensoras e Defensores que participarão do evento contarão com palestras sobre os mais variados temas que envolvem as áreas de atuação, proferidas por nomes de notório conhecimento jurídico, bem como poderão apresentar propostas de teses e práticas exitosas provenientes da atuação prática.

Diferente do momento do protocolo do parecer técnico da EDEPAR de mov. 4, a programação do XVI CONADEP foi divulgada. A programação oficial do evento segue abaixo:



The screenshot displays the official program for the XVI CONADEP event. The interface includes a navigation menu at the top with options like HOME, SOBRE O EVENTO, INSCRIÇÕES, CONCURSOS, PATROCINADORES, PROGRAMAÇÃO, LOCAL DO EVENTO, NOTÍCIAS, CONTATOS, and LOGIN. The main content area is titled 'PROGRAMAÇÃO OFICIAL' and features a filter sidebar on the left with options for Grade, Tipo de Atividade, Salas, and Convidado. The program is organized by date: 12/11/2024 (TERÇA-FEIRA), 13/11/2024 (QUARTA-FEIRA), 14/11/2024 (QUINTA-FEIRA), and 15/11/2024 (SEXTA-FEIRA). Activities listed include Credenciamento, Welcome Drink, Solenidade de Abertura, Entrega do Colar do Mérito, and Conferência Magna de Abertura.

HOME SOBRE O EVENTO INSCRIÇÕES CONCURSOS PATROCINADORES PROGRAMAÇÃO LOCAL DO EVENTO NOTÍCIAS CONTATOS LOGIN

**Filtrar atividades**

Grade: Todos

Tipo de Atividade: Todos

Salas: Todos

Convidado:

**FILTRAR**

**PROGRAMAÇÃO OFICIAL** | PROGRAMAÇÃO PARALELA

12/11/2024 / TERÇA-FEIRA | 13/11/2024 / QUARTA-FEIRA | 14/11/2024 / QUINTA-FEIRA | 15/11/2024 / SEXTA-FEIRA

**Auditório**  
10:00 - 12:00  
Painel

- PAINEL 1: MEIO AMBIENTE, DEMOCRACIA E DEFENSORIA PÚBLICA
  - TIAGO FENSTERSEIFER  
Palestrante
  - ALÉSSIA PAMELA BERTULEZA TUXÁ (BA)  
Palestrante

**Auditório**  
12:00 - 14:00  
Intervalo

- INTERVALO

**Auditório**  
14:00 - 18:30  
Concurso das teses

- CONCURSO DAS TESES

**Auditório**  
19:00 - 20:00  
Concurso das teses

- PREMIAÇÃO DAS TESES

HOME SOBRE O EVENTO INSCRIÇÕES CONCURSOS PATROCINADORES PROGRAMAÇÃO LOCAL DO EVENTO NOTÍCIAS CONTATOS LOGIN

**Filtrar atividades**

Grade: Todos

Tipo de Atividade: Todos

Salas: Todos

Convidado:

**FILTRAR**

**PROGRAMAÇÃO OFICIAL** | PROGRAMAÇÃO PARALELA

12/11/2024 / TERÇA-FEIRA | 13/11/2024 / QUARTA-FEIRA | 14/11/2024 / QUINTA-FEIRA | 15/11/2024 / SEXTA-FEIRA

**Auditório**  
09:00 - 10:30  
Painel

- PAINEL 2: DEFENSORIA PÚBLICA NA ERA DO DIREITO DIGITAL
  - MARCELO MARTINS PITON  
Palestrante

**Auditório**  
10:30 - 12:00  
Painel

- PAINEL 3: DEFENSORIA PÚBLICA E INTERSECCIONALIDADES
  - LÍVIA DE MEIRA LIMA PAIVA  
Palestrante

**Auditório**  
12:00 - 14:00  
Intervalo

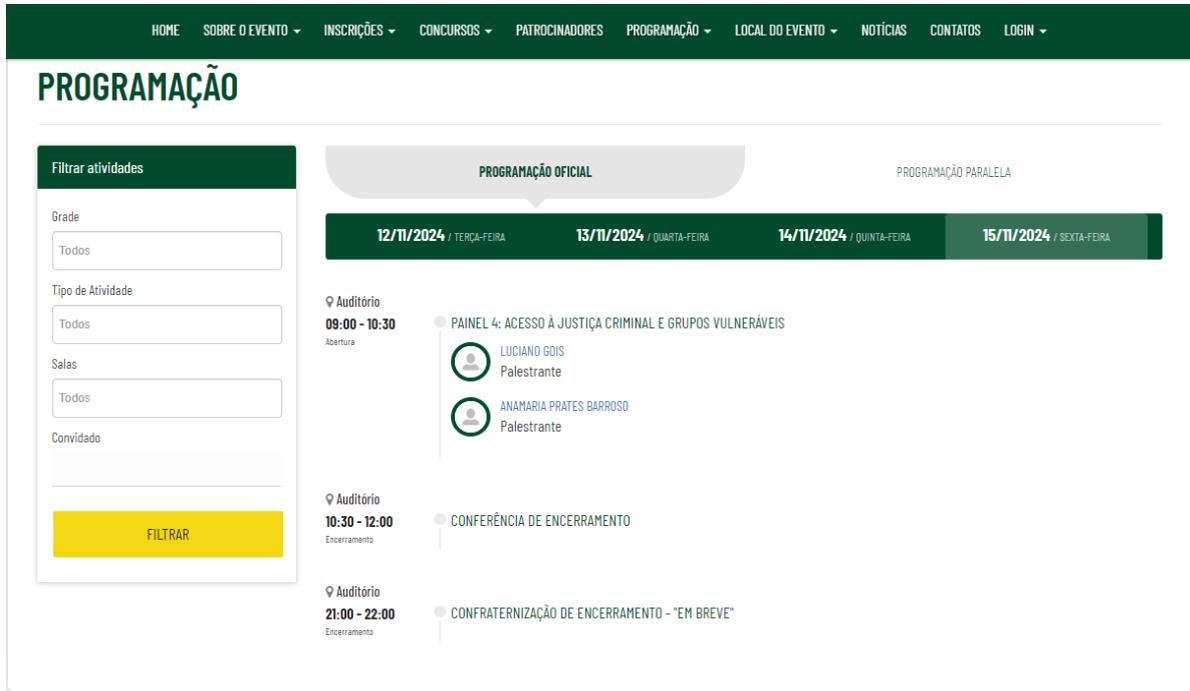
- INTERVALO

**Auditório**  
14:00 - 18:30  
Concurso de Práticas Exitosas

- CONCURSO DE PRÁTICAS EXITOSAS

**Auditório**  
19:00 - 20:00  
Concurso de Práticas Exitosas

- PREMIAÇÃO DAS PRÁTICAS EXITOSAS



The screenshot displays the 'PROGRAMAÇÃO' (Program) page of a website. At the top, there is a navigation menu with items: HOME, SOBRE O EVENTO, INSCRIÇÕES, CONCURSOS, PATROCINADORES, PROGRAMAÇÃO, LOCAL DO EVENTO, NOTÍCIAS, CONTATOS, and LOGIN. The main heading is 'PROGRAMAÇÃO'. On the left, there is a 'Filtrar atividades' (Filter activities) sidebar with dropdown menus for 'Grade' (set to 'Todos'), 'Tipo de Atividade' (set to 'Todos'), 'Salas' (set to 'Todos'), and 'Convidado'. A yellow 'FILTRAR' button is at the bottom of the sidebar. The main content area is titled 'PROGRAMAÇÃO OFICIAL' and shows a calendar view for the dates 12/11/2024 (TERÇA-FEIRA), 13/11/2024 (QUARTA-FEIRA), 14/11/2024 (QUINTA-FEIRA), and 15/11/2024 (SEXTA-FEIRA). The 13th of November is highlighted. Activities listed include: 'Auditério 09:00 - 10:30 Abertura' with 'PAINEL 4: ACESSO À JUSTIÇA CRIMINAL E GRUPOS VULNERÁVEIS' featuring speakers 'LUCIANO GOIS' and 'ANAMARIA PRATES BARROSO'; 'Auditério 10:30 - 12:00 Encerramento' with 'CONFERÊNCIA DE ENCERRAMENTO'; and 'Auditério 21:00 - 22:00 Encerramento' with 'CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO - "EM BREVE"'. A 'PROGRAMAÇÃO PARALELA' section is also visible but empty.

Diante do exposto, considerando as informações e justificativas apresentadas, é de suma importância a participação dos/as membros/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná no XVI CONADEP, com a realização do custeio das inscrições do congresso para os/as Defensores/as Públicos/as que manifestarem interesse em participar do evento.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades para a contratação de inscrições foi delineada pela ADEPAR, conforme resultado de pesquisa de interesse de participação no evento realizada através do 'Google Forms' que segue anexo a este ETP.

Nesse contexto, a base de cálculo foi determinada considerando a manifestação de interesse pelos/as membros/as da DPE-PR, totalizando 32 (trinta e dois) interessados.

#### 5. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a resolução da demanda, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) mov. 7, segundo informação prestada pelo setor de cadastro do DRH da Defensoria Pública do Estado do Paraná, atualmente a instituição

conta com 150 (cento e cinquenta) Defensores Públicos ativos, sendo que desses, até o momento, 32 (trinta e dois) manifestaram interesse, conforme documento anexo.

Ademais, o segundo lote para associados da ANADEP que finda em 31/08/2024, tem o custo unitário de inscrição no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Por sua vez, ultrapassado este prazo, seria obrigatória a contratação no Lote 03 (até 30/09/2024), com valor unitário de inscrição de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), acarretando no aumento de R\$ 100,00 (cem reais) por inscrição, conforme consta do *print* do site do evento abaixo:

<https://congressoanadep.org.br/site/conadep2024/regras-de-inscricao>

Início » Regras de Inscrição

## REGRAS DE INSCRIÇÃO

### INSCRIÇÕES - VALORES / CATEGORIAS / REGRAS

CATEGORIAS (PARTICULAR E EMPENHO)	LOTE 1 ATÉ 30/08	LOTE 2 ATÉ 31/08	LOTE 3 ATÉ 30/09	LOTE 4 ATÉ 08/11	NO LOCAL
Associados (as) da ANADEP	R\$ 850,00	R\$ 950,00	R\$ 1050,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.270,00
Associados (as) da ANADEF	R\$ 1.150,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.760,00
Não Associados(as) da ANADEP e demais profissionais	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.980,00
Servidores(as) e Ouvidores (as) das Defensorias Públicas*	R\$ 500,00	R\$ 560,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 770,00
Estagiários(as) das Defensorias Públicas e Acadêmicos(as) de Direito*	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00
Assessores(as) de Comunicação**	ISENTOS				

\*Inserir comprovante de categoria no formulário de inscrição de acordo com as regras abaixo. O convite para a festa de encerramento não está incluído para estas categorias, podendo ser adquirido na secretaria do Congresso:

\*\*Para que a inscrição seja liberada os (as) Assessores de Comunicação deverão anexar uma declaração conforme as regras abaixo. É LIMITADA A INSCRIÇÃO DE 01 (UM) ASSESSOR POR ASSOCIAÇÃO E 01 (UM) POR DEFENSORIA PÚBLICA. Caso a entidade queira enviar mais de um assessor (a), este (a) entrará na categoria servidores.

Nesse sentido, segue quadro de projeção do custeio estimado para a contratação do objeto demandado:

Especificação:	QNT/annual	Valor estimado (R\$):	Valor Total:
• Inscrição CONADEP (membros/as manifestaram interesse)	32	950,00	30.400,00
Total			30.400,00

Dessa forma, com base na descrição detalhada anteriormente, estima-se que o valor aproximado da contratação de inscrições seja de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

## **6. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO EM PARCELAS**

Após análise do objeto de estudo para contratação, constata-se que, sob os aspectos técnicos e econômicos relacionados às inscrições no XVI CONADEP, a possibilidade de parcelamento da contratação não é viável, considerando as regras de inscrições no evento que é pautada em lotes com datas de vencimentos e, por conseguinte, o encarecimento do valor de cada inscrição.

## **7. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER À NECESSIDADE PREVISTA.**

Conclui-se que a aquisição de inscrições para o XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos - CONADEP, a ser realizado em São Luís/MA, entre os dias 12 e 15 de novembro do ano corrente, para todos os/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná que manifestarem interesse em participar do evento, é imprescindível para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Essa medida está em conformidade com a Deliberação CSDP n.º 014, de 26 de abril de 2021, e representa uma solução viável e adequada para suprir as demandas institucionais e alcançar os resultados almejados em termos de qualificação acadêmica e profissional dos membros/as da DPE-PR na prestação dos serviços à população.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA, INCLUINDO AS EXIGÊNCIAS REFERENTES À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO NECESSÁRIO.**

Para a solução da demanda requerida, a ADEPAR instaurou protocolo administrativo n°. 22.357.754-7 e, sendo autorizada a contratação, cada beneficiário deverá instaurar procedimento próprio para apreciação do seu pedido de custeio e respectiva dispensa.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

FLAVIA  
PALAZZI  
FERREIRA:3298  
7204884

Assinado de forma  
digital por FLAVIA  
PALAZZI  
FERREIRA:32987204884  
Dados: 2024.07.24  
16:46:00 -03'00'

**FLÁVIA PALAZZI**

Defensora Pública do Estado do Paraná  
Diretora da EDEPAR.

**(Designada pela Resolução DPG n° 302, de 08 de julho de 2024)**



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Ingrid Lima Vieira - Paranaguá

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

David Alexandre de Santana Bezerra - Curitiba

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Gustavo Henrique Gonçalves de Almeida Filho, Guarapuava

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Ana Luisa Imoleni Miola- Maringá

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Ana Carolina de Araújo Mesquita / União da Vitória

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

TALITA DEVÓS FALEIROS - 2a Região Londrina

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Amanda louise Ribeiro da luz

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Jeniffer Beltramin Scheffer - Curitiba

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Jeane Gazaro Martello - Ponta Grossa

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Gabriel Antonio Schmitt Roque

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Mariela Reis Bueno/ Guarapuava

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Raísa Bakker de Moura - Ponta Grossa

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Ana Maria Couto Gontijo - Paranaguá

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Paulo Cinquetti Neto - Comarca de Curitiba

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Elisabete Aparecida Arruda Silva - Londrina

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Helena Grassi Fontana - Paranaguá e Guaratuba

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Raíssa Dias Zaia - Cornélio Procópio

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Saymon de Oliveira Ferreira - Foz do Iguaçu

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Antonio Vitor Barbosa de Almeida - Curitiba

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

luana neves alves

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Patricia Rodrigues Mendes

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Gabriela Ruzzene - Pato Branco

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

ALANA DOS SANTOS TELES/FOZ DO IGUAÇU

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Renato Martins de Albuquerque, Francisco Beltrão

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR - CURITIBA

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Olenka Lins e Silva Martins

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Mariela Reis Bueno/ Guarapuava

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Daniel Alves Pereira .....

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Marcela Fernandes Pereira .....

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

luana neves alves - cascavel

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



# Lista de participação no XVI CONADEP

Cadastro de interessados em participar do CONADEP



Indique o nome completo da/o associada/o e sua comarca \*

Amanda Oliari Melotto - Cianorte

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



## **3) Termo de Referência**

PROTOCOLO: 22.357.754-7

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto 33 (trinta e três) inscrições para XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP), a ser realizado em São Luís/MA, entre os dias 12 e 15 de novembro de 2024, para todos os/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná que manifestaram interesse em participar do evento, conforme especificação abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	25232	XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP)	33

- 1.2. O Congresso em referência tem sua contratação justificada pela necessidade de promover o aprimoramento profissional, capacitando profissionalmente os Defensores Públicos do Estado.
- 1.3. As Defensoras e Defensores que participarão do evento contarão com palestras sobre os mais variados temas que envolvem as áreas de atuação, proferidas por nomes de notório conhecimento jurídico, bem como poderão apresentar propostas de teses e práticas exitosas provenientes da atuação prática.
- 1.4. A estimativa das quantidades para a contratação de inscrições foi delineada pela ADEPAR, conforme resultado de pesquisa de interesse de participação no evento realizada através do 'Google Forms'.

### 2. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está contemplada no Planejamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme se observa em sua visão e objetivos estratégicos: Ser reconhecida pela sociedade e demais instituições como indispensável à promoção da justiça; Aproximar a população dos mecanismos de justiça, atuar de

forma integrada com os demais órgãos, promover o intercâmbio de boas práticas, e promover a imagem da Instituição.

2.2. Informa-se, ainda que, a presente contratação, encontra-se autorizada e dentro da programação institucional de contratações, conforme previsão do Artigo 4º da Resolução DPG nº 041/2023.

### **3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O processamento da contratação será através de contratação direta, considerando se tratar de evento único, realizado por entidade que possui exclusividade em sua organização.

3.2. A modalidade da contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea F da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), pois o item tem quantidade determinada e será adquirido de imediato.

3.4. Não é possível estabelecer um critério de julgamento, pois a contratação em comento diferencia-se pela especificidade do seu objeto, inviabilizando a competição diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento passíveis de balizar uma eventual disputa entre concorrentes.

3.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação, a se tratar de hipótese vedada pela legislação vigente.

### **4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR**

4.1. Não há necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada.

4.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente contratação.

4.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer Declaração quanto a sua exclusividade na organização do XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP).

## **5. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

5.1. Considerando que a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras, não se faz necessária a formalização de um contrato para a sua efetivação.

5.2. Desse modo, a presente contratação será formalizada por meio de proposta comercial vinculada ao Termo de Referência e com a inscrição realizada a partir do envio da Nota de Empenho no endereço eletrônico do evento.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO**

6.1. As comunicações durante a execução do objeto serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelos participantes ou pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Edepar).

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

7.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado no evento, bem como certificado digital, que deverá enviado às servidoras participantes.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico com recursos infraestruturais, sonoros e audiovisuais condizentes com a realização de evento de capacitação de âmbito nacional.

7.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico de acordo com as leis sanitárias para realização de evento presencial.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários dos palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.11. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.

7.12. Encaminhar o Certificado de participante no evento em até 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.

7.13. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.14. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

8.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

8.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

## **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.2. O objeto será recebido provisoriamente pelas participantes no evento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.3. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento após:

9.4. A comunicação escrita da contratada, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

9.5. O envio dos certificados (aprovação ou reprovação) das participantes para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.6. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações

semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

## **10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO**

10.1. O contratado que incorram em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

10.2. Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.3.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária/Contratada.

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao/à contratado/a, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso o/a licitante ou contratado/a se recuse a quitá-la.

10.3.3. A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo/a licitante ou contratado/a contratante decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.

10.3.4. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o/a contratado/a à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.3.4.1. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.3.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.5. A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo o/a licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.3.6. A multa pode ser aplicada ao/à adjudicatário/a e ao/à contratado de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.

10.3.7. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:

10.3.7.1. A gravidade da conduta;

10.3.7.2. A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;

10.3.7.3. O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;

10.3.7.4. A reincidência do/a infrator/a;

10.3.7.5. A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.8. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo

de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.3.9. A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.

10.3.10. O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.3.11. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.3.12. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.3.13. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.3.14. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.

10.3.15. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

10.3.16. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.3.16.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.3.16.2. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.3.17. Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:

10.3.17.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.3.17.1.1. Quando restar comprovado que o/a licitante tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.3.17.2. Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.3.17.3. Se cometida a infração causando danos à propriedade alheia

10.3.18. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.3.18.1. O baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI.

10.3.18.2. A reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;

10.3.18.3. A comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;

10.3.19. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.

10.3.20. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.

10.3.21. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos

ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.3.22. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

## **11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

## **12. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, observadas as demais disposições do Termo de Referência, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados no local, nos prazo de 30 (trinta) dias, e na forma disciplinada no Termo de Referência.

12.3. As contratações terão pagamento efetuado preferencialmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato quando houver.

12.4. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

12.6. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGPM/FGV.

12.9. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.10. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual modificação da ordem.

12.12. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

### **13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

13.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não se faz necessária a formalização de condições de reajuste.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

### **15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.**

15.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

15.2.1. Uso de certificados digitais;

15.2.2. Uso de material didático digital;

15.2.3. Incentivo ao transporte coletivo por parte dos participantes do evento;

15.2.4. Redução do uso de plástico e incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis;

15.2.5. Correta destinação de materiais como pilhas e baterias;

15.2.6. Garantir que o evento seja acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

15.2.7. Promover a participação de palestrantes e público diverso, estimulando a representatividade de diferentes grupos sociais, étnicos e de gênero;

15.2.8. Durante os momentos de lanche, priorizar a distribuição de alimentos de origem local e produzidos de forma sustentável;

15.2.9. Implementar práticas para minimizar o desperdício de alimentos durante o evento, como parcerias com organizações de redistribuição de alimentos excedentes;

15.2.10. Escolha de fornecedores e parceiros que contribuam para o desenvolvimento de práticas de responsabilidade social e ambiental em suas operações.

## **16. DO FORO**

16.1. As questões decorrentes do fornecimento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, data da assinatura digital.

**JEFERSON LUIZ WANDERLEY**  
Supervisor do Departamento de Compras e Aquisições



ePROCOLO



Documento: **TermodeReferenciaDefinitivo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 06/09/2024 15:53, **Leonio Araujo dos Santos Junior** em 06/09/2024 16:37.

Inserido ao protocolo **22.357.754-7** por: **Jeferson Luiz Wanderley** em: 06/09/2024 15:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4e179babcd0b34549f3063d86a119f0**.



## **4) Declaração da Coordenadoria de Contratações/Justificativa de preços**



**Protocolo n.º 21.665.667-9**

**Para:** Coordenadoria de Planejamento – CDP

**Assunto:** Participação da ASCOM no Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça 2024.

**DESPACHO**

**Exmo. Sr. Coordenador,**

1. Trata-se de protocolo que visa a aquisição de 33 (trinta e três) inscrições para XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP), a ser realizado em São Luís/MA, entre os dias 12 e 15 de novembro de 2024, para todos os/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná.
2. O procedimento em questão, trata-se de contratação de serviço de cunho técnico de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização.
3. Portanto, resta evidente não existe competitividade para o Congresso que é promovido exclusivamente pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP, se configurando em caso de dispensa de licitação por inexigibilidade nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...Omissis...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**



4. Com relação a conformidade dos valores, destaca-se, inicialmente, que o quantitativo da contratação foi delimitado a participação de 33 (trinta e três) inscrições de defensoras e defensores filiados a ANADEP, conforme estimado pela ADEPAR em pesquisa realizada junto aos defensores públicos e posteriormente ratificado pelo Estudo Técnico Preliminar. Cabe destacar que o número inicial era de 32 (trinta e dois) defensores, no entanto, conforme despacho da EDEPAR acostado às fls. 67/68, justificou-se o acréscimo de mais uma inscrição para o Diretor da EDEPAR, totalizando 33 inscrições.

5. O valor unitário do ingresso de 2º (segundo) lote, para associados, custa R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)<sup>1</sup>, de modo que, o valor total da contratação, resulta em **R\$31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)**.

6. Oportunamente, esclarece que, o DCA contactou a organização do evento, a fim de assegurar a manutenção dos valores do lote 02 até a conclusão desta contratação. Destaca-se que o prazo para inscrição, nos valores do lote 02, era 31/08 conforme quadro abaixo, no entanto, os valores serão mantidos mediante reserva das inscrições, conforme troca de e-mails em anexo.

## REGRAS DE INSCRIÇÃO

### INSCRIÇÕES - VALORES / CATEGORIAS / REGRAS

CATEGORIAS (PARTICULAR E EMPENHO)	LOTE 1 ATÉ 30/06	LOTE 2 ATÉ 31/08	LOTE 3 ATÉ 30/09	LOTE 4 ATÉ 08/11	NO LOCAL
Associados (as) da ANADEP	R\$ 850,00	R\$ 950,00	R\$ 1050,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.270,00
Associados (as) da ANADEF	R\$ 1.150,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.760,00
Não Associados(as) da ANADEP e demais profissionais	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.980,00
Servidores(as) e Ouvidores (as) das Defensorias Públicas*	R\$ 500,00	R\$ 560,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 770,00
Estagiários(as) das Defensorias Públicas e Acadêmicos(as) de Direito*	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00
Assessores(as) de Comunicação**	ISENTOS				

7. Ademais, no intuito de atender o §4º do art. 23 da Lei 14.133/21, também foi solicitado a pretensa contratada, documento complementar a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Dessa forma, foi encaminhado nota de empenho da Defensoria Pública do Estado do Acre, que realizou a reserva e a emissão da nota

<sup>1</sup> <https://congressoanadep.org.br/site/conadep2024/regras-de-inscricao>



de empenho ainda durante o prazo do Lote 01, resultando em 12 inscrições ao valor de R\$850,00, totalizando o valor de R\$10.200,00.

8. Assim sendo, **entende-se que resta comprovada a conformidade do preço da respectiva contratação**, visto tratar-se de preço tabelado para todos os participantes do evento, conforme divulgado no sitio eletrônico do evento e documentos complementares.

9. Por fim, declara-se que a empresa está regular com o fisco, bem como, não possui sanção no âmbito público.

10. Anexo a este despacho: a) Troca de e-mails com a ANADEP ratificando a manutenção dos valores do lote 02; b) Certidões de regularidade fiscal e sancionatória; c) Nota de empenho da Defensoria Pública do Estado do Acre d) Outros documentos da contratada.

11. Posto isto, cordialmente encaminho os autos à Coordenadoria de Planejamento – CDP, para análise orçamentária e viabilidade da contratação por inexigibilidade.

Curitiba, data da assinatura digital.

**JEFERSON LUIZ WANDERLEY**

Supervisor do Departamento de Compras e Aquisições



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho564InexigibilidadeCONADEP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jeferson Luiz Wanderley** em 06/09/2024 15:56.

Inserido ao protocolo **22.357.754-7** por: **Jeferson Luiz Wanderley** em: 06/09/2024 15:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d08391b921ee7e761e946bc4b03ccd8b**.



## **5) Declaração de existência de dotação orçamentária**



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Planejamento



---

## INFORMAÇÃO Nº 356/2024/CDP

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Contratação de 33 inscrições para o XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos - CONADEP a ser realizado em São Luis - MA, de 12 a 15 de novembro de 2024.

**Valor exercício corrente:** R\$ 31.350,00.

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento - prestados por Pessoa Jurídica.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2024 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação**, a se realizar em **2024**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Apresentando-se a Declaração do Ordenador e a Nota de Reserva, encaminha-se à COJ para análise da conformidade jurídica da contratação direta.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Luciano Sousa**  
Gestão Orçamentária

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010  
Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **22.357.7547\_IO\_356.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 09/09/2024 15:12.

Inserido ao protocolo **22.357.754-7** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 09/09/2024 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**41b917d813255af18338e52ef7feb27b**.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mes 9 / 2024



Exercício: 2024

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível a Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	15.610.062,52	953.036,56	15.407.697,43	1.155.401,65	7.945.923,96	7.403.484,50
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	15.610.062,52	953.036,56	15.407.697,43	1.155.401,65	7.945.923,96	7.403.484,50
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	15.610.062,52	953.036,56	15.407.697,43	1.155.401,65	7.945.923,96	7.403.484,50
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	15.610.062,52	953.036,56	15.407.697,43	1.155.401,65	7.945.923,96	7.403.484,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	15.610.062,52	953.036,56	15.407.697,43	1.155.401,65	7.945.923,96	7.403.484,50
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	16.624.232,00	16.563.099,08	0,00	0,00	16.624.232,00	-61.132,92	15.610.062,52	953.036,56	15.407.697,43	1.155.401,65	7.945.923,96	7.403.484,50



ePROTOCOLO



Documento: **22.357.7547\_IO\_356\_anexol.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em 09/09/2024 15:12.

Inserido ao protocolo **22.357.754-7** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 09/09/2024 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**d9b779b3574654acfd4f3f3bff795ab1**.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública-Geral



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO que a despesa objeto da Informação nº 356/2024/CDP possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 21.862/23, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº 21.861/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, Lei nº 21.587/23.

Curitiba, data da assinatura digital.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – CEP 80.530-010 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **22.357.7547\_IO\_356\_DOD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 09/09/2024 15:37.

Inserido ao protocolo **22.357.754-7** por: **Luciano Bonamigo de Sousa** em: 09/09/2024 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**626f5010bb9be900db72f51875582242.**



## Nota de Reserva



Encerrado até Julho

## Identificação

<b>Unidade Gestora</b> 076000 - FADEP	<b>Documento</b> 2024NR000209	<b>Emissão</b> 09/09/24
<b>Tipo de Reserva</b> PRÉ EMPENHO	<b>Tipo Alteração</b>	<b>NR Original</b> <b>Valor</b> 31.350,00

## Detalhamento

<b>Unidade Orçamentária</b>	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
<b>SubUnidade</b>	00000 - 0 - Não definido
<b>Programa de trabalho</b>	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
<b>Identificador Exercício Fonte</b>	1 - Recursos do Exercício Corrente
<b>Fonte</b>	501 - Outros Recursos não Vinculados
<b>Marcador de Fonte</b>	0000 - SEM MARCADOR
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
<b>Natureza</b>	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Região Intermediária</b>	4100 - Estado
<b>Município</b>	9999999 - Não informado
<b>Meta Obra</b>	0 - Não definida
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000 - Não definida
<b>Processo</b>	22.357.754-7

## Observação

Reserva para eventual inexigibilidade de licitação - Contratação de 33 inscrições para o XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos - CONADEP a ser realizado em São Luis - MA, de 12 a 15 de novembro de 2024. Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos ANADEP - CNPJ 03.763.804/0001-30.





## 6) Parecer Jurídico



## PARECER JURÍDICO Nº 199/2024

Protocolo nº 22.357.754-7

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO. XVI CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS (CONADEP). PREVISÃO LEGAL. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

### *À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*

#### I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná objetivando a aquisição de inscrições para o XVI Congresso Defensoras e Defensores Públicos (fls. 02-04).

2. Instruiu-se o feito com tratativas (fls. 05-12), documento de formalização de demanda (fls. 13-14), diligências (fls. 15-20), estudo técnico preliminar (fls. 21-29), lista de interessados (fls. 30-61) e providências (fls. 62-73).

3. Juntou-se termo de referência (fls. 74-86), manifestação do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 87-89), comunicação eletrônica (fls. 90-92) e documentação (fls. 93-104).



4. Inseriu-se estatuto social (fls. 105-136), declaração (fl. 137) e atestado de legitimidade das despesas (fls. 138-141). Em seguida vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.
5. É o relato do essencial.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

6. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase de interna de planejamento para a aquisição de inscrições para o XVI Congresso Nacional Defensoras e Defensores Públicos.
7. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.
8. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
9. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.
10. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.
11. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações,

---

<sup>1</sup>NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa<sup>2</sup>.

12. Ao observar o estudo técnico preliminar (fls. 21-29) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (fls. 74-86) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da NLLCA).

13. A natureza do objeto permite que ocorra a inexigibilidade da licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o congresso é organizado pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, não existindo qualquer competição, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

15. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito da inviabilidade de competição, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de inexigibilidade que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

16. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

### **II.1. Da hipótese legal: inexigibilidade de licitação**

17. O exame dos autos revela que a contratação é voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e 55 c/c 56 da Resolução DPG nº 375/2023.

18. A notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade também foi comprovada (art. 74, § 3º) e há inviabilidade

---

<sup>2</sup>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.



de competição uma vez que o evento é organizado exclusivamente pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos.

## **II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência**

19. O documento de formalização de demanda foi devidamente elaborado (fls. 13-14) e a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações (fls. 15-17) que autorizou o seguimento do feito.

20. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes, inserido ao feito (fls. 21-29) e aprovado pela Coordenadoria de Planejamento (fls. 63-66).

21. O termo de referência foi igualmente elaborado (fls. 74-75) e aprovado pela Coordenadoria-Geral de Administração por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (fls. 71-72).

## **II.3. Da estimativa de despesa**

22. A estimativa das despesas foi efetuada pelo Departamento de Compras e Aquisições a partir de contratações semelhantes e de mesma natureza e foram inseridas notas de empenho de outros órgãos públicos que demonstram a adequação dos valores (fls. 87-89).

## **II.4. Do exame jurídico e técnico**

23. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

## **II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**



24. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº 356/2024/CDP com Despacho da Coordenadoria de Planejamento (fl. 138) e Declaração do Ordenador de Despesas (fls. 140-141).

## **II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

25. A documentação da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

26. Foi apresentada prova da regularidade relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (fls. 95, 97 e 98), Seguridade Social (fl. 95), Débitos Trabalhistas (fl. 96) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 98).

27. Não há registros na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 100-104), o que permite a continuidade do feito.

## **II.7. Da razão de escolha do contratado**

28. As razões da escolha do contratado residem na inviabilidade de competição gerada pela exclusividade do evento, na especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização da associação e no preenchimento dos requisitos legais.

## **II.8. Da justificativa dos preços**

29. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que o valor apresentado pela associação está na média encontrada pela Gestão de Contratações em relação a outras contratações de



objeto semelhante e de igual natureza (fl. 87-88), nos termos do art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## II.9. Da autorização da autoridade competente

30. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação, sendo admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º da Resolução DPG nº 375/2023, tal qual realizado.

## II.10. Da minuta contratual

31. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato<sup>3</sup> ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG nº 375/2023.

## III. CONCLUSÃO

32. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação.

33. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

34. É o parecer.

35. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação.

<sup>3</sup>Não consta nos autos minuta do instrumento contratual.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica



Curitiba/PR, 10 de setembro de 2024.

RICARDO

MILBRATH

PADOIM:043063679

24

Assinado de forma digital

por RICARDO MILBRATH

PADOIM:04306367924

Dados: 2024.09.10

15:01:56 -03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80530-010. Telefone: (041) 3313-7372



## 7) Decisão de mérito



**Procedimento n.º 22.357.754-7**

**DECISÃO**

O presente procedimento administrativo tem por objetivo a **aquisição de inscrições para o XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP)**, promovido pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), a ser realizado em São Luiz/MA, nos dias 12 a 15 de novembro de 2024, para todos os Defensores Públicos do Estado do Paraná que manifestarem interesse em participar do evento

O pedido foi apresentado pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná (ADEPAR) e instruídos pela Escola da Defensoria Pública (EDEPAR), que atestou a adequação e reconheceu a importância da participação dos Defensores Públicos no evento – mov. 4.

A então Coordenadoria-Geral de Administração certificou a ausência de contratações em andamento que pudessem viabilizar a consecução da demanda, em razão da sua especificidade (mov. 5). O Documento de Formalização de Demanda foi apresentado (mov. 7) registrando problema-chave, resultados e detalhamento do objeto. O Comitê de Contratações avaliou, nos termos do art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023, e por unanimidade aprovou a solicitação de pagamento das inscrições.

Na fase preparatória, os departamentos técnicos compuseram os autos com as motivações e documentos pertinentes ao planejamento para contratação de serviço de capacitação. A EDEPAR promoveu a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme disposições do art. 12, da Resolução DPG n.º 375/2023 (mov. 11). A Coordenadoria de Planejamento atestou que incluiu a despesa no prognóstico orçamentário (mov. 12) e aprovou o estudo (mov. 13).

Após diligências interdepartamentais, o Termo de Referência foi apresentado (mov. 19), concluindo-se que a contratação deve se dar por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do artigo 74, inciso III,



alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021 - despacho de mov. 20 da Coordenação de Formalização das Contratações e Convênios.

O feito foi encaminhado para indicação orçamentária (movs. 36/39). Em seguida, a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite – Parecer Jurídico n.º 199/2024 (mov. 40).

Vindo o processo a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme delegação da Resolução DPG n.º 180/2024<sup>1</sup>, examino detidamente os fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

## 1. DOS FATOS QUE FUNDAMENTAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

A priori, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento. Depreende-se dos autos a vontade institucional de capacitar as/os Defensoras/es Públicas/os interessados por custeio de inscrições para participação ao XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP).

O Congresso é evento único, realizado bianualmente pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), e tem por iniciativa declarada o debate sobre os principais temas relacionados à Instituição e ao papel das Defensoras e Defensores Públicos na sociedade.

Segundo consta no Termo de Referência, a XVI edição terá como tema “*Defensoria Pública: modelo público-constitucional de concretização de direitos e acesso à Justiça*”. O evento se realiza entre os dias 12 a 15 de novembro de 2024 em São Luís/MA e 33 (trinta e três) membros da Defensoria Pública manifestaram vontade de participação.

<sup>1</sup> Resolução DPG n.º 180/2024, Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: (...) V – Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis; (...).



O planejamento da contratação foi direcionado para apenas considerar as inscrições para o evento, ficando o custeio de viagem dos participantes a ser direcionado em eventual procedimento.

O Estudo Técnico Preliminar (mov. 11) e Termo de Referência (mov. 19) reúnem a caracterização de uma contratação direta, pelos termos artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme ateste da Coordenação de Formalização das Contratações e Convênios (mov. 20).

Nesse sentido, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral checar se a presença dos requisitos formais e materiais autoriza, pelos termos da legislação vigente, a continuidade do procedimento.

## 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1. Da hipótese de contratação direta por inexigibilidade da licitação.

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Compreendo que o Parecer Jurídico n.º 199/2024, exarado pela Coordenadoria Jurídica, avalia corretamente os elementos do processo, pelo que o acolho na sua integralidade.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação tecnicamente não retratam propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição<sup>2</sup>. Para os casos, haveria impossibilidade de competição fática (quantitativa – como no caso de fornecedor exclusivo) ou jurídica (qualitativa – como no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza proeminentemente intelectual).

<sup>2</sup> OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. Curso de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. p.428.



O artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 aponta essas situações. Em sua essência, ele mantém a previsão anterior da Lei n.º 8666/1993, com alguns ajustes redacionais.

Está previsto na norma:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

**f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Infere-se que, para a configuração da hipótese de inexigibilidade do inciso III do artigo 74, é necessária a presença concomitante de dois requisitos, a saber: **i) o serviço deve ser técnico; e ii) profissional/empresa deve ser qualificado como possuidor de notória especialização.**

A doutrina, ainda que com discussões recentes sobre, mantém recomendação de que para as situações de inexigibilidade listadas no inc. III do artigo 74, a atenção ao elemento **singularidade** ainda seja mantida, pois, no seu viés conceitual, seria elementar à própria hipótese<sup>3</sup>. Marçal Justen Filho bem esclarece que o conteúdo da singularidade se refere à *excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e à impossibilidade de sua execução por parte de um “profissional especializado padrão”*.<sup>4</sup> Portanto, ainda que

<sup>3</sup> “Em verdade, o art. 74, III, da Lei 14.133/2021 não exige expressamente a singularidade do serviço, tal como ocorria no regime jurídico anterior, o que pode gerar dúvidas sobre a interpretação da referida hipótese de inexigibilidade. A interpretação literal do art. 74, III, da Lei 14.133/2021 afastaria a singularidade do serviço técnico como requisito para caracterização da inexigibilidade. Contudo, tem havido divergência na interpretação do citado dispositivo legal. Em nossa opinião, a ausência da menção à natureza singular do serviço técnico não deve acarretar o afastamento da exigência, uma vez que a própria necessidade de demonstração da inviabilidade de competição para caracterização da inexigibilidade revelaria a inafastabilidade do requisito da singularidade do serviço na contratação sem licitação.” OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. Curso de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. P. 430.

<sup>4</sup> FILHO, Marçal J. Curso de Direito Administrativo. Disponível em: Minha Biblioteca, (15ª edição). Grupo GEN, 2024. Acesso em: 22 ago. 2024. p. 280.



não expressamente referida pela lei, essa característica é de grande valia na conceituação da hipótese e auxilia a administração a descrever o objeto da sua contratação.

Quanto ao primeiro requisito, o de **serviço técnico**, a própria legislação elenca, nas alíneas do dispositivo legal, os serviços que considera como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Na alínea “F” vem contemplada a hipótese ora em análise, qual seja, *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, constituindo-se este em Congresso a ser realizado pela Associação Nacional dos Defensores Públicos, com foco a “*promover palestras sobre os mais variados temas que envolvem as áreas de atuação, proferidas por nomes de notório conhecimento jurídico*”, bem como discutir “*propostas de teses e práticas exitosas provenientes da atuação prática*” – mov.,11, ETP.

Quanto ao segundo requisito, o § 3º do citado artigo 74 traz expressamente o conceito de **notório especialista**, qual seja, o profissional ou a empresa que apresenta algum atributo que permite ao gestor concluir que se trata da melhor opção para a plena satisfação do objeto. No caso dos autos, o Congresso representa evento único, vez que realizado por entidade sem fins lucrativos que possui exclusividade em sua organização e é restrito aos membros que compõem a carreira, de modo que as discussões apresentadas são focadas na atuação prática e no conhecimento dividido específico ao grupo.

Ou seja, inegável a ausência de competição para a finalidade proposta de aperfeiçoamento do corpo de Defensoras/es Pública/os para a prestação de serviço público de qualidade e de troca de conhecimento entre os membros de diferentes estados.

Assim, verifico que a hipótese do artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei n.º 14.133/2021 se encontra efetivamente caracterizada.

## 2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta.

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por inexistência da licitação, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. Dispõe a regra:



**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 75, I), assinalo que o **Documento de Formalização da Demanda** se encontra contido no mov. 7 e foi aprovado pelo Comitê de Contratações (mov. 8). O **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido pelo departamento competente, aprovado pela Coordenadoria de Planejamento e acostado ao mov. 11. Já o **Termo de Referência** igualmente teve atenção interdepartamental e foi aprovado pela Coordenadoria-Geral de Administração, por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais, sendo sua versão final juntada ao mov. 19.

A **estimativa de despesa** (art. 75, II) foi devidamente calculada pelo setor competente, a partir do número de interessados levantado e do valor unitário relativo ao 2º lote de inscrições (que de acordo com a organizadora será mantido até a finalização deste processo, mediante reserva das inscrições), estando inserido nos autos nota de empenho de outro órgão público também aderente ao evento para comprovar a adequação dos valores praticados (movs. 20/22).



O *parecer jurídico* (art. 75, III) se encontra acostado no mov. 40 e conclui que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação.*”.

Sobre a *compatibilidade da previsão de recursos orçamentários* com o compromisso a ser assumido (art. 75, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que a Coordenadoria de Planejamento certifica “*a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública*” – mov. 36. Assim, foram reunidos a indicação orçamentária, a declaração do Ordenador de Despesas e as notas de reserva – movs. 37/39.

Quanto ao preenchimento dos *requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária* (art. 75, V) foram juntados aos autos os comprovantes de cumprimento das exigências de habilitação (vide estatuto social juntado ao mov. 34) e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como atestado não haver impedimentos à contratação – certidões contidas nos movs. 23/33.

Sobre a *razão da escolha do contratado* (art. 75, VI), ela é elementar à própria inexigibilidade ora em análise, estando seus elementos já supra avaliados.

Já no que se refere à *justificativa de preço* (art. 75, VII), a Coordenadoria de Formalização das Contratações apresentou manifestação técnica motivando que os valores se encontram pré-estabelecidos conforme lotes e que houve negociação para que fossem mantidos os montantes assinalados ao lote 2. Assim, atestou vantajosidade na contratação – mov. 20

Por fim, a *autorização da autoridade competente* (art. 75, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

Em adição ao cotejo processual, replico o destaque do parecer jurídico quanto ao instrumento jurídico que regerá a contratação. Conforme autorizado pela Resolução DPG n° 375/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro *instrumento hábil* (como autorização de compra, carta-contrato, nota de empenho de despesa) a registrar a relação estabelecida.

Assim sendo, concluo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º



375/2023) se encontram atendidas para o fim de devidamente instruir esta inexigibilidade de licitação.

### 3. CONCLUSÃO.

Por derradeiro, infiro que estão presentes os requisitos legais e regulamentares e entendo como oportuno e conveniente que se confira prosseguimento à presente contratação.

Assim, **autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação para fins de contratação de 33 (trinta e três) inscrições para a participação de membras/os da DPE-PR no evento “XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP)”, promovido pela ANADEP, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução DPG n.º 375/2023**, conforme as seguintes especificações<sup>5</sup>:

ITEM	CÓDIGO CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	25232	XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP)	33

Por conseguinte, determino, **com prioridade**:

- Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação;
- Publique-se o Termo de Inexigibilidade no Diário Eletrônico da DPE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)<sup>6</sup>;

<sup>5</sup> Valores apresentados pela Coordenadoria de Formalização das Contratações no mov. 20: “O valor unitário do ingresso de 2º (segundo) lote, para associados, custa R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), de modo que, o **valor total da contratação, resulta em R\$31.350,00 (trinta e hum mil trezentos e cinquenta reais)**” – destaque feito.

<sup>6</sup> **Res. DPG n. 375/2023: “Art. 63.** A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as seguintes diretrizes. [...] § 3º Ainda em relação às contratações diretas, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado deverá providenciar a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: I - no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e III – no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.”



- c) Disponibilizem-se os documentos da fase interna no Portal da Transparência desta instituição<sup>7</sup>;
- d) Encaminhe-se o presente expediente à Coordenadoria de Orçamento para providências;
- e) Em seguida, tramite-se à Coordenadoria de Contratação para prosseguimento do feito.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**  
Primeira Subdefensora Pública Geral

<sup>7</sup> **Res. DPG n. 121/2024: “Art. 4º** As seguintes unidades administrativas serão as responsáveis por disponibilizar no Portal da Transparência da Defensoria Pública as informações de interesse coletivo ou geral que produzam ou tenham sob sua responsabilidade, dentre elas: [...] VIII - Secretaria da Subdefensoria Pública-Geral: processos de contratações diretas, com dispensas e inexigibilidade de licitação;”



ePROTOCOLO



Documento: **22.357.7547autorizacontratacaodireta\_inexigibilidade\_InscricoesCONADEP\_sp.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Livia Martins Salomao Brodbeck e Silva** em 17/09/2024 15:43.

Inserido ao protocolo **22.357.754-7** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 17/09/2024 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8b9fc9ba096d875956ad0cffbba10032**.



## 8) Termo de inexigibilidade



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

1ª Subdefensoria Pública-Geral



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 006/2024  
PROTOCOLO N.º 22.357.754-7**

**OBJETO:** contratação de 33 (trinta e três) inscrições para o XVI Congresso Nacional de Defensores Públicos (CONADEP), a ser realizado em São Luís/MA, entre os dias 12 e 15 de novembro de 2024.

**CONTRATADO:** Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP)

**CNPJ:** 03.763.804/0001-30

**PREÇO:** o valor total da contratação é de R\$31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais), relativo à trinta e três inscrições com valor unitário de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** necessidade de promover o aprimoramento profissional, capacitando profissionalmente as Defensoras e Defensores Públicos do Estado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA**

Primeira Subdefensora Pública-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7336



ePROCOLO



Documento: **Termodelnexistibilidade\_006.2024Ref.22.357.7547.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Livia Martins Salomao Brodbeck e Silva** em 17/09/2024 15:43.

Inserido ao protocolo **22.357.754-7** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 17/09/2024 13:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9a023aade979761e702c311eb38ad75a**.